



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 514, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

*"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

## Título I

### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Medeiros, para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$28.706.070,00 (vinte e oito milhões setecentos e seis mil e setenta reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

## Título II

### Do Orçamento

#### Capítulo I

#### Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R\$ R\$28.706.070,00 (vinte e oito milhões setecentos e seis mil e setenta reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

**Art. 4º** A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## Capítulo II Da Fixação da Despesa

**Art. 5º** A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$28.706.070,00 (vinte e oito milhões setecentos e seis mil e setenta reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** Do montante fixado para o orçamento fiscal, o valor de R\$102.959,36 (cento e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) é destinado para reserva de contingência.

## Capítulo III Da Alteração Orçamentária

**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal, nos termos dos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, lei nº 509 de 09 de julho de 2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, com a utilização dos recursos estabelecidos nos incisos I, II e III, do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64.

**Parágrafo único:** Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

**Art. 7º.** Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

- I - 3% (três por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
- II - 2% (dois por cento) com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

**Parágrafo único** Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.817/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## Título III

### Das Disposições Finais

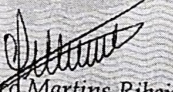
**Art. 8º** Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- II - Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da lei de diretrizes orçamentárias - LDO, com as do orçamento;
- III - Anexo II - Renúncia da Receita;
- IV - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação - FUNDEB;
- VI - Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde; e
- VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

**Art. 9º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos de lei específica, conforme preceitua o artigo 165, § 8º da Constituição Federal.

**Art. 10.** Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Medeiros, 27 de dezembro de de 2021.

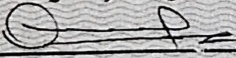
  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### **PUBLICADO**

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 27/12/2021

Conforme legislação vigente.

  
CPF: 084.272.616-08